

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO
Parceria	Termo de Fomento nº 023, de 01 de julho de 2026 — Município de Pompéu/MG e Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução	Empreitada por preço global, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra
Valor máximo aceitável	R\$ 131.148,15 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos)
Prazo de execução	90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Recebimento das propostas	Até o dia 13/08/2026, às 17 horas
Sessão de abertura	Dia 14/08/2026, às 10 horas, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, localizada na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº40, Bairro Cristos, Pompéu/MG
Local de entrega	Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº 40, Bairro Cristos, Pompéu/MG, ou por e-mail: juridicosprpompeu@gmail.com

O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.275/0001-70, com sede na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº 40, Bairro Cristos, Pompéu/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELISTON JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 013.714.776-71, na qualidade de **entidade parceira - Termo de Fomento nº 023/2026**, torna público que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada na execução da obra adiante descrita, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observados os procedimentos mínimos de compras e contratações estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.019/26, na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas condições deste Ato Convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução/implantação do projeto de sistema de abastecimento, armazenamento e distribuição de água do Parque de Exposições de Pompéu/MG – Parque de Exposições Paulo Soares Maciel**, compreendendo: 1.serviços preliminares, 2.fundação do reservatório/reservatório, 3.rede de distribuição de água, 4.caixas de passagem e 5.serviços finais, **conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram este Ato Convocatório – docs anexos.**

1.2. A obra será executada em imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, objeto da Matrícula nº 2.938 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente procedimento não constitui licitação pública, regendo-se pelos procedimentos próprios de compras e contratações das organizações da sociedade civil, previstos no Decreto Municipal nº 3.019/2026, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. O procedimento observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade, nos termos do art. 1º do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.019/2026.

2.3. Integram ainda este Ato Convocatório, independentemente de transcrição:

I — ANEXO I — Modelo de Proposta Comercial;

II — ANEXO II — Modelos de Declarações;

III — ANEXO III — Minuta do Contrato de Empreitada;

IV — o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de preços unitários, os demonstrativos de BDI e o cronograma físico-financeiro serão disponibilizados aos interessados na forma do item 3.3.

3. DO VALOR MÁXIMO E DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

3.1. O **valor máximo aceitável** para a contratação é de **R\$ 131.148,15 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, correspondente ao orçamento de referência elaborado, conforme documentos que integram este Ato Convocatório.

3.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas cujo valor global exceda o limite fixado no item 3.1.

3.3. O projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de preços unitários, os demonstrativos de BDI e o cronograma físico-financeiro serão fornecidos gratuitamente a qualquer interessado, mediante solicitação pelo e-mail: juridicosprpompeu@gmail.com ou retirada na sede do Sindicato, em horário comercial.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A obra será executada no Parque de Exposições de Pompéu – Parque de Exposições Paulo Soares Maciel, situado na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº 40, Bairro Cristos, Pompéu/MG, CEP 35.640-000.

4.2. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no item 8 e que não incorram em qualquer das vedações previstas no Termo de Fomento nº023/2026, no Decreto Municipal nº3.019/26 e na Lei Federal nº13.019/2014.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Faculta-se aos interessados a realização de **vistoria prévia no local da obra, a ser agendada pelo telefone (37) 3523-1347 ou pelo e-mail juridicosprpompeu@gmail.com , até 1 (um) dia útil antes da data limite para recebimento das propostas.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em papel timbrado, contendo identificação da empresa, carimbo e CNPJ, endereço, telefone de contato, data, detalhamento do serviço com quantidade, valor unitário e valor total, e assinatura do representante legal.

7.2. Admite-se o envio por correio eletrônico, hipótese em que o proponente deverá digitalizar a proposta e a documentação, remetendo-as ao e-mail juridicosprpompeu@gmail.com

7.3. Optando pela entrega física, os documentos serão apresentados em envelope único, lacrado.

7.4. Não serão aceitas propostas com emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua credibilidade, ou apresentadas após o horário limite.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, em original ou cópia:

8.1.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, ou instrumento consolidado;
- b) ata de eleição ou instrumento de designação dos dirigentes ou administradores em exercício;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade principal ou secundária compatível com o objeto contratado;
- d) documento de identificação e CPF do representante legal signatário da proposta;

8.1.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

- a) Certidões negativas de débito nos âmbitos federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciário e perante o FGTS.

8.1.3. Qualificação técnica:

- a) certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, com indicação do responsável técnico;
- b) certidão de registro e quitação do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra;
- c) declaração de compromisso de emissão e recolhimento da ART de execução da obra, na forma do item 8.4;

8.1.4. Declarações (modelos do ANEXO III):

- a) Declaração de inexistência de vínculo e de parentesco – MODELO A;
- b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos — MODELO B;
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho de menores) — MODELO C;
- d) Declaração de conformidade com o artigo 6º do Anexo I do Decreto Municipal nº3.019/26 — MODELO D;
- e) Declaração de emissão de documento fiscal idôneo – MODELO E;
- f) Declaração de compromisso de emissão e recolhimento da ART de execução da obra – MODELO F

8.2. A ausência de qualquer documento previsto nos itens 8.1.1 a 8.1.4 acarretará a inabilitação do proponente.

8.3. As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da sessão de abertura e serão novamente exigidas no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento.

8.4. Sagrando-se vencedora, a proponente obriga-se a recolher, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG, entregando cópia ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o MODELO constante do ANEXO I e conter, obrigatoriamente:

I — razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do proponente, representante legal (nome/cpf), registro no CREA/CAU e responsável técnico;

II — planilha orçamentária integralmente preenchida, com preços unitários e totais de todos os itens, sem supressão, inclusão ou alteração de itens, quantitativos ou unidades;

III — preço global, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

IV — cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com o cronograma de referência;

V — prazo de execução e prazo de validade da proposta;

VI — dados bancários da pessoa jurídica proponente para recebimento, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros;

VII — data e assinatura do representante legal.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, EPIs e EPCs, seguros, tributos, taxas, ART, testes, ensaios tecnológicos, mobilização e desmobilização, limpeza final e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

9.3. Não será admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de cotação, omissão de custos ou desconhecimento das condições locais.

9.4. É vedada a apresentação de proposta com previsão de pagamento antecipado.

10. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Na data e horário designados, serão abertos os envelopes/e-mails contendo as propostas e a documentação, lavrando-se ata circunstanciada.

10.2. Serão sucessivamente verificados: a tempestividade da apresentação; a regularidade formal da proposta; a documentação de habilitação; e a conformidade dos preços com o orçamento de referência.

10.3. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I — não atendam às exigências deste Ato Convocatório e de seus anexos;

II — apresentem preço global superior ao valor máximo aceitável fixado no item 3.1;

10.5. Será considerado vencedor o interessado/proponente que apresentar o menor preço global.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate no preço global, a classificação observará, sucessivamente: 1.o menor prazo de execução; 2.o sorteio, realizado em sessão pública.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado no mesmo meio eletrônico utilizado para a publicação do ato convocatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A pessoa jurídica vencedora do certame deverá assinar o Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

14.1. Os pagamentos serão efetuados por medição, conforme o cronograma físico-financeiro, após a aprovação dos serviços executados pelo responsável técnico representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU, CNPJ nº 23.779.275/0001-70, com sede na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº40, Bairro Cristos, Pompéu/MG, CEP. 35.640-000 e conterà obrigatoriamente:

I — no campo próprio de descrição, observações ou informações complementares, a expressão "**PARCERIA — TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026**", seguida da indicação do objeto pactuado;

II — a data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de tipo de material, quantidade, marca, modelo e demais informações necessárias;

III — os valores unitários e o valor total dos materiais e serviços;

IV — preenchimento com clareza, sem rasuras que possam comprometer sua credibilidade.

14.3. A cada nota fiscal apresentada, deverão ser apresentados:

I — Certidões negativas de débito nos âmbitos federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciário e perante o FGTS.

II — o laudo técnico da medição correspondente, assinado pelo engenheiro responsável, acompanhado da respectiva ART;

III — o relatório fotográfico da etapa, registrando a situação anterior, o andamento e a conclusão dos serviços;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo o processo de seleção e contratação será integralmente documentado, a fim de permitir sua averiguação pelo Município de Pompéu, pelos demais órgãos de controle e fiscalização e por demais interessados.

15.2. Não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o caráter competitivo do procedimento.

Pompéu/MG, 03 de agosto de 2026.

ELISTON JOSÉ DE SOUZA

Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF)	
Registro no CREA/CAU e responsável técnico	
Banco / Agência / Conta corrente (da pessoa jurídica)	

Apresentamos nossa proposta para a execução/implantação do projeto do sistema de abastecimento, armazenamento e distribuição de água do Parque de Exposições de Pompéu/MG – Parque de Exposições Paulo Soares Maciel, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, nos seguintes termos:

ITEM	ETAPA	VALOR PROPOSTO (R\$)	PESO %
1	Serviços preliminares		
2	Fundação do reservatório / reservatório		
3	Rede de distribuição de água		
4	Caixas de passagem		
5	Serviços finais		
	PREÇO GLOBAL		

PREÇO GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- a) a presente proposta é acompanhada da planilha orçamentária integralmente preenchida, com preços unitários e totais de todos os itens, sem supressão, inclusão ou alteração de itens, quantitativos ou unidades, e do cronograma físico-financeiro correspondente;
- b) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, EPIs e EPCs, seguros, tributos, taxas, ART, testes e ensaios, mobilização e desmobilização, limpeza final e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;
- c) conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Ato Convocatório nº 001/2026, de seus anexos, do Termo de Fomento nº 023/2026 e do Decreto Municipal nº 3.019/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis;
- d) não pleitearemos reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de cotação, omissão de custos ou desconhecimento das condições locais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Os modelos a seguir são de apresentação obrigatória pelos proponentes. Todas as declarações devem ser emitidas em papel timbrado do proponente e assinadas por seu representante legal.

MODELO A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DE PARENTESCO

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____,
por seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

I — não é dirigida, administrada ou composta, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, por cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, do parlamentar autor da Emenda Parlamentar nº 167.378;

II — não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, assessores do referido parlamentar;

III — não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, agentes públicos municipais com atuação decisória no processo de repasse dos recursos do Termo de Fomento nº 023/2026, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

IV — não é dirigida, administrada ou composta, em seu quadro societário, por dirigente, empregado ou membro do Conselho Fiscal do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, nem por seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

V — não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, servidor ou empregado público pertencente aos quadros de pessoal da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de servidor ou empregado público do Município de Pompéu, ainda que ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MODELO B

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 — Termo de Fomento nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

I — não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

II — não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III — possui idoneidade e plena capacidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MODELO C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 — Termo de Fomento nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu
conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da
imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MODELO D

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 6º DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.019/2026

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 — Termo de Fomento nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

I — não utiliza nem fornecerá produtos pirateados ou contrabandeados na execução do objeto contratado;

II — não emprega trabalho infantil, direta ou indiretamente, nem se vale de fornecedores que o empreguem;

III — não pratica qualquer ato capaz de gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico;

IV — adquire seus insumos de fornecedores regularmente estabelecidos e mediante documentação fiscal idônea.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 — Termo de Fomento nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

I — está regularmente habilitada a emitir documentos fiscais válidos, na forma da legislação tributária aplicável;

II — emitirá nota fiscal em nome do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU, CNPJ nº 23.779.275/0001-70, dentro do período de vigência da parceria;

III — fará constar, no campo próprio de descrição, observações ou informações complementares do documento fiscal, a expressão "PARCERIA — TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026", seguida da indicação do objeto pactuado;

IV — fará constar do documento fiscal a discriminação precisa do objeto, com tipo, quantidade, marca, modelo, valores unitários e valor total;

V — apresentará, a cada nota fiscal, certidões negativas de débito nos âmbitos federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciário e perante o FGTS.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MODELO F

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMISSÃO E RECOLHIMENTO DA ART
DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026 — Termo de Fomento nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

I — providenciará a emissão e recolhimento da ART de execução da obra, antes do início dos serviços, entregando a cópia de referido documento ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da imediata rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU**, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.275/0001-70, Inscrição Estadual nº 001530076-0080, com sede na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº 40, Bairro Cristos, Pompéu/MG, CEP 35.640-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELISTON JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.714.776-71, RG MG-12.248.177 SSP/MG e por seu Tesoureiro, Sr. Edson Sousa Garcia, inscrito no CPF sob o nº 079.520.846-40, RG MG-14.078.792 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.019/2026, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento nº 023/2026 e no Ato Convocatório nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, a **execução/implantação do projeto de sistema de abastecimento, armazenamento e distribuição de água do Parque de Exposições de Pompéu/MG – Parque de Exposições Paulo Soares Maciel**, situado na Rua Paulina Maria Álvares da Silva, nº 40, Bairro Cristos, Pompéu/MG compreendendo: 1.serviços preliminares, 2.fundação do reservatório/reservatório, 3.rede de distribuição de água, 4.caixas de passagem e 5.serviços finais.

1.2. A execução observará rigorosamente o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de preços unitários, os demonstrativos de BDI e o cronograma físico-financeiro, bem como proposta da CONTRATADA, documentos que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Termo de Fomento nº 023/26, celebrado entre o Município de Pompéu/MG e o CONTRATANTE, decorrente da Emenda Parlamentar nº 167.378, bem como ao Ato Convocatório nº 001/2026 e à proposta vencedora.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o teor do Termo de Fomento nº 023/2026, do Decreto Municipal nº 3.019/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente as vedações e obrigações neles previstas, obrigando-se a observá-las durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra é **de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.**

3.2. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o recebimento definitivo da obra e a quitação das obrigações recíprocas, **não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar 31/03/2027**, data de término da vigência do Termo de Fomento nº 023/2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, EPIs e EPCs, seguros, tributos, taxas, ART, testes e ensaios tecnológicos, mobilização e desmobilização, limpeza final e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

4.2. O preço é fixo e irrevogável, dada a duração da execução, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de cotação, omissão de custos ou desconhecimento das condições locais.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por medição, conforme o cronograma físico-financeiro, após a aprovação dos serviços executados pelo responsável técnico representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite da nota fiscal pelo CONTRATANTE, observado o seguinte cronograma de referência:

MEDIÇÃO	PERÍODO	VALOR (R\$)	% SIMPLES
1ª	Mês 1		40,92%
2ª	Mês 2		26,10%
3ª	Mês 3		32,98%
TOTAL			100,00%

5.2. É **expressamente vedado o pagamento antecipado**, assim considerado aquele realizado antes da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA e da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço.

5.3. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica** que identifique o beneficiário, a partir da conta bancária específica da parceria (Banco Sicoob nº 756, Agência 3161, Conta Corrente nº 51.050-5), diretamente em conta de titularidade da CONTRATADA, sendo **terminantemente vedada a realização de saques em espécie**, a utilização de contas de passagem, o pagamento a terceiros ou qualquer mecanismo que dificulte a identificação do destinatário final do recurso.

5.4. Dados bancários da CONTRATADA: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de sua exclusiva titularidade.

5.5. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos previstos na Cláusula Sexta, cuja ausência ou irregularidade suspende a contagem do prazo de pagamento, sem incidência de encargos moratórios.

5.6. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias/previdenciárias legalmente devidas.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E COMPROBATÓRIA

6.1. A nota fiscal será emitida em nome do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU, CNPJ nº 23.779.275/0001-70, dentro do período de vigência da parceria, obedecendo aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

6.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo próprio de descrição, observações ou informações complementares, a expressão "**PARCERIA — TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026**", seguida da indicação do objeto pactuado.

6.3. A nota fiscal deverá conter, ainda: nome, endereço e CNPJ do CONTRATANTE; a data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de tipo de material, quantidade, marca, modelo e demais informações necessárias; os valores unitários e o valor total dos materiais e serviços; e preenchimento claro, sem rasuras que possam comprometer sua credibilidade.

6.4. A cada nota fiscal, a CONTRATADA apresentará:

I — Certidões negativas de débito nos âmbitos federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciário e perante o FGTS.

II — laudo técnico da medição correspondente, assinado pelo engenheiro responsável, acompanhado da respectiva ART;

III — relatório fotográfico da etapa, registrando a situação anterior, o andamento e a conclusão dos serviços;

IV — comprovantes de recolhimento dos encargos tributários incidentes sobre a etapa executada, quando houver.

6.5. A CONTRATADA declara estar habilitada a emitir documento fiscal idôneo, sob pena de desqualificação da despesa. **A ausência de qualquer dos requisitos previstos nesta cláusula enseja a devolução do documento fiscal e a suspensão do pagamento até sua regularização.**

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I — executar a obra com estrita observância do projeto executivo, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e de todas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis;

II — recolher, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG, entregando cópia ao CONTRATANTE, bem como as ARTs de fiscalização e de medição, quando exigíveis;

III — manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico devidamente habilitado, com registro regular no CREA/MG;

IV — empregar exclusivamente materiais novos, de procedência comprovada, certificados e em conformidade com as normas técnicas, apresentando laudos de conformidade quando exigidos pela fiscalização, às suas expensas;

V — não utilizar produtos pirateados ou contrabandeados, não empregar trabalho infantil, direta ou indiretamente, e não praticar qualquer ato capaz de gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico;

VI — **não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado;**

VII — responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução deste contrato, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

VIII — manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório nº 001/2026;

IX — manter diário de obra atualizado, com registro diário dos serviços executados, do efetivo empregado, das condições climáticas e das ocorrências relevantes, franqueando-o à fiscalização;

X — produzir registro fotográfico do antes, do durante e do depois de cada etapa, desde o início até a conclusão da obra, entregando-o ao CONTRATANTE, para instrução da prestação de contas;

XI — cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;

XII — reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XIII — **franquear o livre acesso** dos servidores e/ou empregados do Município de Pompéu e/ou órgãos/entidades públicas repassadores dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, bem como assegurar ao Município de Pompéu, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Controle Interno e aos demais órgãos de controle competentes o acesso a documentos contábeis, fiscais e bancários, registros, locais de execução e demais informações relativas ao Termo de Fomento nº023/26, para fins de fiscalização, acompanhamento e controle da regular execução de seu objeto;

XIV — entregar ao CONTRATANTE, ao término da obra, toda a documentação técnica, os manuais, os certificados de garantia, os laudos de potabilidade e as notas fiscais dos bens permanentes fornecidos, notadamente do reservatório metálico, para fins de controle patrimonial;

XV — manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XVI — comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento do cronograma.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I — disponibilizar o local da obra e permitir o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos;

II — fornecer o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

III — designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução;

IV — efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante apresentação da documentação exigida;

V — proceder às retenções tributárias devidas e ao recolhimento das respectivas guias;

VI — comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades observadas, fixando prazo para correção;

VII — receber provisória e definitivamente a obra, nas condições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar os serviços, verificar a conformidade técnica, atestar as medições e registrar as ocorrências.

9.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou vício, ainda que resultante de imperfeição técnica ou de emprego de material inadequado.

9.3. A parceria será igualmente monitorada e avaliada pelo Município de Pompéu, ente público ao qual a CONTRATADA deverá assegurar acesso irrestrito.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito ao CONTRATANTE, que procederá ao recebimento provisório em até 5 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado.

10.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, condicionado ao cumprimento das exigências abaixo relacionadas, bem como ao cumprimento de eventuais exigências legais:

I — realização e aprovação dos testes de estanqueidade, pressão e funcionamento, com comprovação da inexistência de vazamentos e do perfeito funcionamento hidráulico;

II — conclusão do reaterro, da compactação e da recomposição das áreas afetadas, sem ressaltos, lombadas ou depressões no pavimento reconstituído;

III — limpeza final da obra;

IV — entrega integral da documentação técnica, dos manuais, dos termos de garantia, dos laudos e do relatório fotográfico completo.

10.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

11.2. Verificado vício ou defeito no período de garantia, a CONTRATADA providenciará a correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, a suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

I — multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II — multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação acessória, aplicável em dobro na reincidência;

III — multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou de rescisão por culpa da CONTRATADA;

12.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.3. A constatação de falsidade em qualquer das declarações prestadas pela CONTRATADA, acarretará a rescisão imediata do contrato, a aplicação da multa compensatória, a obrigação de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

12.4. Caso os prejuízos suportados pela parte prejudicada excedam o valor da multa compensatória, poderá ser exigida indenização suplementar, sem prejuízo do ressarcimento de custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I — unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de:

a) inexecução total ou parcial do objeto;

- b) paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação;
- c) subcontratação da atividade-fim;
- d) perda das condições de habilitação e qualificação;
- e) falsidade em qualquer declaração prestada;
- f) reiterado descumprimento de determinações da fiscalização;
- g) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- h) rescisão, denúncia, anulação ou extinção do Termo de Fomento nº 023/2026, bem como qualquer fato que impeça a continuidade do repasse ou a utilização dos recursos;

13.2. Na hipótese do inciso I, alínea "h", será devido à CONTRATADA apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos até a data da rescisão, sem direito a indenização, multa ou lucros cessantes.

13.3. A rescisão por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação das sanções da Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos (materiais/morais) decorrentes de atos praticados por seus representantes, empregados ou prepostos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação/omissão, dolo/culpa na execução dos serviços ora contratados, obrigando-se a reparar os prejuízos resultantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, especificações, e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, não podendo utilizá-los para fins diversos daqueles previstos neste contrato.

15.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações da outra constitui mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou alteração do pactuado.

16.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato, bem como a cessão de créditos dele decorrentes.

16.3. Os dados pessoais aos quais as partes tiverem acesso em razão do presente Instrumento deverão ser tratados em total conformidade com a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, devendo ser respeitado no tratamento, especialmente, a existência de base legal que autorize, a finalidade para a qual os dados foram colhidos, a adoção de medidas técnicas e administrativas para a segurança dos dados pelas partes e a obtenção de consentimento quando exigível nos termos da LGPD.

16.4. As Partes declaram que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

16.5. As partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar os signatários do presente instrumento. Assim, as partes reconhecem que este contrato poderá ser assinado eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento; bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento possuirão valor legal, para todos os fins, considerando-se o contrato celebrado na data da última assinatura eletrônica.

16.6. As partes declaram que leram, compreenderam e concordam integralmente com todas as cláusulas e que a assinatura representa adesão total, sem vícios de consentimento.

16.7. Aplicam-se subsidiariamente a este contrato as disposições do Código Civil relativas à empreitada e, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.019/2026.

16.8. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico, para os endereços indicados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pompéu/MG, _____ de _____ de 2026.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU
CONTRATANTE

CONTRATADA

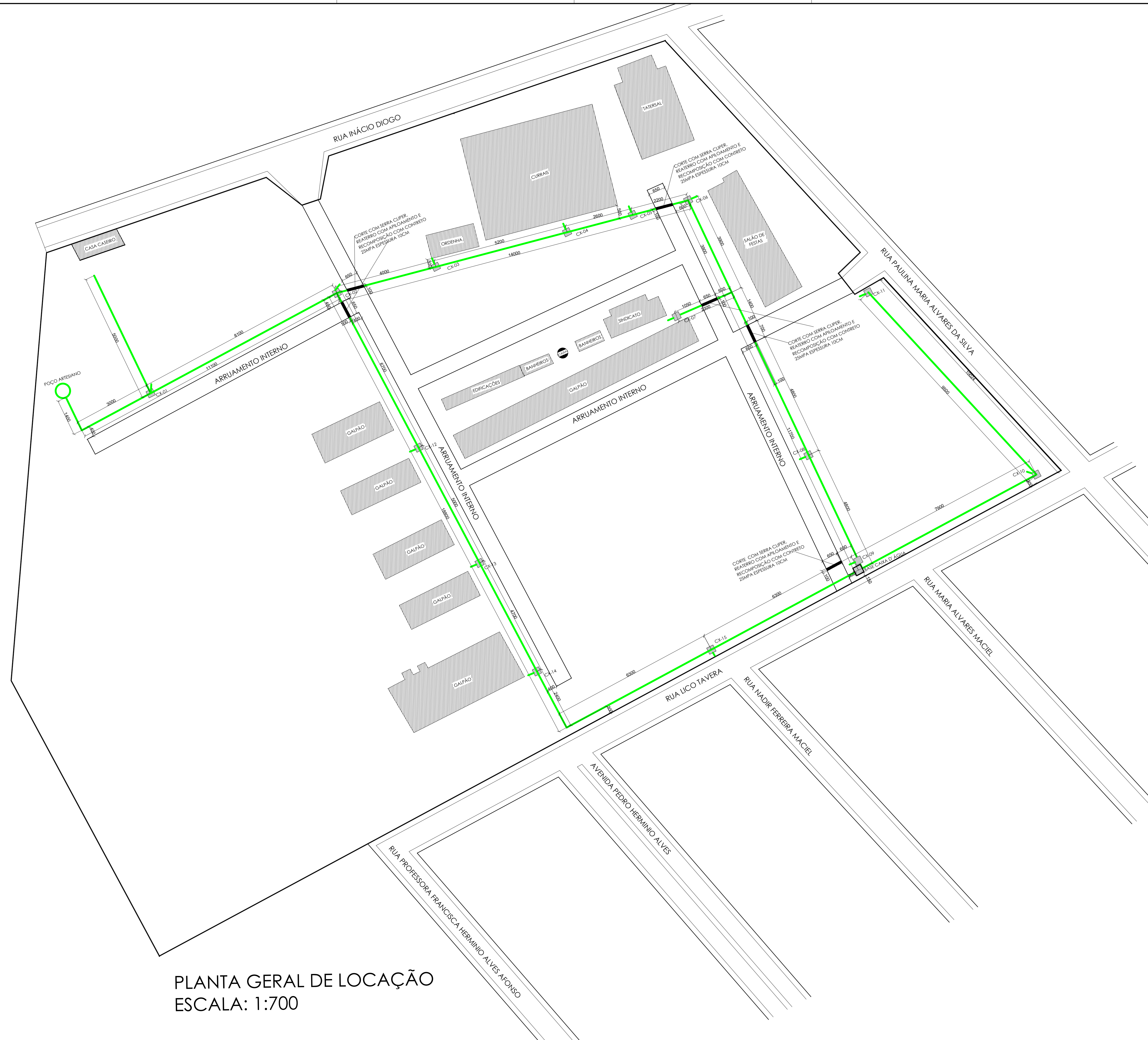
TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ CPF: _____

2)Nome: _____ CPF: _____

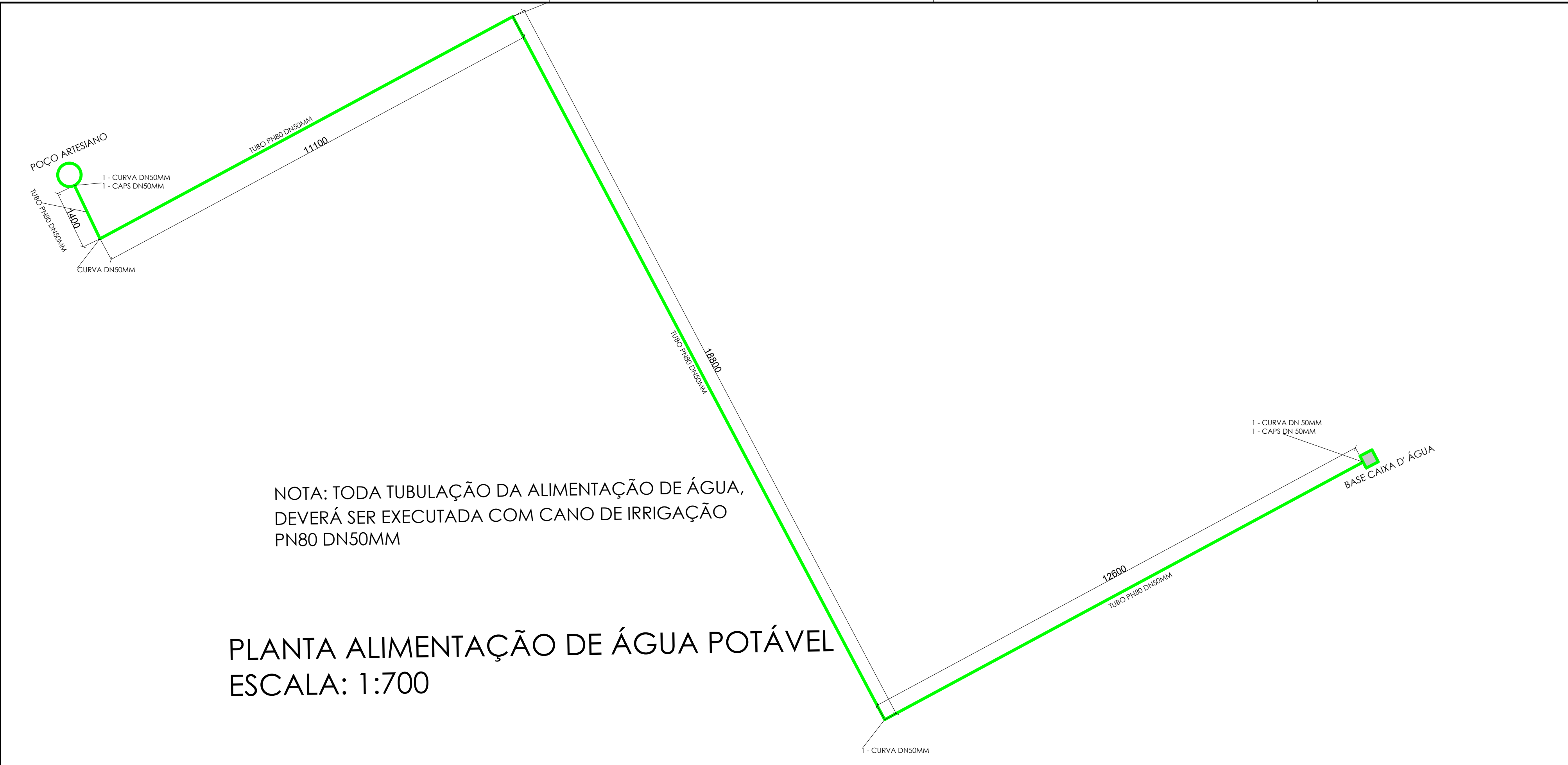
ANEXOS IV

Integram este anexo: 1.projeto executivo, 2.memorial descritivo, 3.planilha orçamentária, 4.composições de preços unitários, 5.demonstrativos de BDI, 6.cronograma físico-financeiro.



PLANTA GERAL DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:700

RESERVA PARA LOGOTIPO DO PROFISSIONAL											
TÍTULO		PROJETO ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL									
LOCALIZAÇÃO	LOCAL DA EDIFICAÇÃO	SETOR: 03		QUADRA: 02		LOTE: 1096		ÁREA: NA			
		FRAÇÃO IDEAL: NA		ÁREA PERMEÁVEL: NA			MACRO ZONA: NA				
		TAXA DE OCUPAÇÃO: NA				COEF. DE APROVEITAMENTO: NA					
		LOGRADOURO: RUA PAULINA MARIA ÁLVARES DA SILVA, Nº 40									
		BAIRRO: DOS CRISTOS									
EDIFICAÇÃO	ÁREAS	CIDADE: POMPEU									
		UF: MINAS GERAIS					CEP: 35.640-000				
		DESCRIÇÃO			NATUREZA			QUANTIFICAÇÃO			
		PROJETO HIDRÁULICO			ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO			1.189,00M			
PROPRIETÁRIO	DADOS	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA							1.189,00m		
		SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU CNPJ: 23.779.275/0001-70							CARIMBO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	AUTOR DO PROJETO	MILENE ELBA DE CAMPOS CREA/MG: 42.447/D							CARIMBO		
LOCAL DATA		POMPEU, 15 DE NOVEMBRO DE 2025						REVISÃO: 00			
CONTEÚDO		PLANTA GERAL LOCAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PROJETO ESTRUTURAL BASE CAIXA D' ÁGUA									
		FOLHA: 01/03 FORMATO: A									



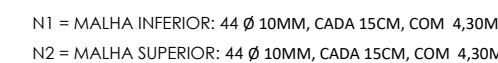
PLANTA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
ESCALA: 1:700



PLANTA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
ESCALA: 1:700



RESERVADO PARA LOGOTIPO DO PROFISSIONAL						
TÍTULO		PROJETO ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				
LOCALIZAÇÃO	LOCAL DA EDIFICAÇÃO	SETOR: 03		QUADRA: 02	LOTE: 1096	ÁREA: NA
		FRAÇÃO IDEAL: NA		ÁREA PERMEÁVEL: NA	MACRO ZONA: NA	
		TAXA DE OCUPAÇÃO: NA			COEF. DE APROVEITAMENTO: NA	
		LOGRADOURO: RUA PAULINA MARIA ÁLVARES DA SILVA, Nº 40				
		BAIRRO: DOS CRISTOS				
		CIDADE: POMPEU				
		UF: MINAS GERAIS			CEP: 35.640-000	
EDIFICAÇÃO	ÁREAS	DESCRIÇÃO		NATUREZA		QUANTIFICAÇÃO
		PROJETO HIDRÁULICO		ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		1.189,00M
		ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		1.189,00m		
PROPRIETÁRIO	DADOS					CARIMBO
		SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU CNPJ: 23.779.275/0001-70				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	AUTOR DO PROJETO					CARIMBO
		MILENE ELBA DE CAMPOS CREA/MG: 42.447/D				
LOCAL DATA		POMPEU, 15 DE NOVEMBRO DE 2025				REVISÃO: 00
CONTEÚDO		PLANTA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, PLANTA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DETALHE CAIXA DE PASSAGENS E LAYOUT GERAL DO SINDICATO RURAL DE POMPEU.				FOLHA: 02/03 FORMATO: A1



NOTAS:

- 1 - CONCRETO 25MPA
- 2 - NÃO TOMAR MEDIDAS POR ESCALA
- 3 - VOLUME DE CONCRETO ESTACAS = 1,42M³
- 4 - VOLUME DE CONCRETO BASE = 5,78M³

PROJETO ESTRUTURAL BASE DA CAIXA D' ÁGUA
ESCALA:1:50



SENHOR: JÚLIO CÉSAR DE FIGUEIREDO BARBOSA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254556853

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILENE ELBA DE CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1403630089

Registro: MG0000042447D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU**

RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA

Complemento:

Cidade: **POMPEU**

Bairro: **VITORIA**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **23.779.275/0001-70**

Nº: **40**

CEP: **35640000**

Contrato: **12/2025**

Celebrado em: **21/10/2025**

Valor: **R\$ 3.036,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA

Complemento:

Cidade: **POMPEU**

Data de Início: **21/10/2025**

Previsão de término: **19/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU**

CPF/CNPJ: **23.779.275/0001-70**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1
 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

Quantidade

1.189,00

Unidade

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO HIDROSANITARIO DE REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E SEUS ACESSORIOS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE POMPEU

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pompeu 22 de *dezembro* de *2025*

Local

data

Milene Elba de Campos

MILENE ELBA DE CAMPOS - CPF: 561.435.836-68

Sindicato dos Produtores Rurais de Pompeu

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU - CNPJ:
 23.779.275/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6WC7Z
 Impresso em: 28/12/2025 às 12:30:40 por: ip: 177.37.98.154

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

DEMONSTRATIVO DO BDI -COM DESONERAÇÃO - OBRAS EDIFICAÇÕES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

		100%
		(ISS = 2,0%)
ITENS	SIGLA	%
		ADOTADO
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	28,35%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Pompéu, 14 de janeiro de 2026.

—ANTÔNIO CARLOS NICOLAU—
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 148.345/D



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

DEMONSTRATIVO DO BDI -COM DESONERAÇÃO - OBRAS EDIFICAÇÕES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

		100%
		(ISS = 2,0%)
ITENS	SIGLA	%
		ADOTADO
Administração Central	AC	0,00%
Seguro e Garantia	SG	0,00%
Risco	R	0,00%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	0,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	12,67%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Pompéu, 14 de janeiro de 2026.

—ANTÔNIO CARLOS NICOLAU—
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 148.345/D



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE POMPEU - RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA - 40, CRISTOS

COMPOSIÇÃO 01		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. INCLUSIVE CONCRETO PARA ENCHIMENTO E ARMAÇÃO.	M2		R\$ 240,71
SINAPI-I	651	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,6	4,19
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0102	709,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,67
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	23,5
SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	5,49	13,76
SETOP	ED-49627	FORNecIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,0830769	692,44
COMPOSIÇÃO 02		ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M		R\$ 132,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,103	31,67
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33	23,5
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,086	773,85
COMPOSIÇÃO 03		DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2		R\$ 13,62
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,185	23,5
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433	31,67
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0524	9,95
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0836	0,5
COMPOSIÇÃO 04		RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 25MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2		R\$ 111,38
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,1	585,37
SETOP	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	m3	0,1	124,08
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,5
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,67
COMPOSIÇÃO 05		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO E CONEXÕES, PN 80, DN 2" / 50 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO), SOLDÁVEL.	M		R\$ 5,44
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	KG	0,0015	74,63
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	L	0,0007	84,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	U	0,033333	1,38
SINAPI-I	13	ESTOPA DE ALGODÃO	KG	0,003333	24,22
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	31,05
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	25,53
COMPOSIÇÃO 06		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, PN 80, DN 1" / 32 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO), SOLDÁVEL.	M		R\$ 14,39
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	KG	0,001	74,63
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	L	0,0005	84,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	U	0,033333	1,38
SINAPI-I	13	ESTOPA DE ALGODÃO	KG	0,003333	24,22
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	31,05
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	25,53

ANTÔNIO CARLOS NICOLAU
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG: 148.345/D



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT		PROPONENTE/TOMADOR SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPÉU/MG								DATA:14/01/2026 FL 01/01		
OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.				RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA - 40, CRISTOS			MESES DE EXECUÇÃO 3					
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3		
				SIMPLES		ACUM	SIMPLES		ACUM	SIMPLES		ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.941,86	7,58%	95%	9.444,77	95,00%	2,5%	248,55	97,50%	2,5%	248,55	100,00%
2	FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO/RESERVATÓRIO	53.826,93	41,04%	30%	16.148,08	30,00%	5%	2.691,35	35,00%	65%	34.987,50	100,00%
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	40.409,35	30,81%	50%	20.204,68	50,00%	45%	18.184,21	95,00%	5%	2.020,47	100,00%
4	CAIXAS DE PASSAGEM	26.216,78	19,99%	30%	7.865,03	30,00%	50%	13.108,39	80,00%	20%	5.243,36	100,00%
5	SERVIÇOS FINAIS	753,23	0,57%							100%	753,23	100,00%
Total (R\$):		131.148,15	100,00%	40,92%	53.662,56	40,92%	26,10%	34.232,49	67,02%	32,98%	43.253,10	100,00%

ANTONIO CALOS NICOLAU
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 148.345/D



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Pompéu, janeiro de 2026



1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Implantação de Rede de Distribuição de Água para Irrigação e Rede de Abastecimento, com Implantação de Reservatório Tubular Novo

Modalidade: Convênio / Licitação Pública

Local da Obra: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU

Contratante: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU

Responsável Técnico: Antônio Carlos Nicolau – CREA/MG-148.345/D

Data: 13 de janeiro de 2026

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir, de forma detalhada, os critérios técnicos, métodos construtivos, materiais, equipamentos e procedimentos a serem adotados na execução da obra de implantação de rede de distribuição de água destinada à irrigação e rede de abastecimento, incluindo a instalação de reservatório tubular com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros.

A intervenção visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água, contribuindo para o desenvolvimento das atividades produtivas, melhoria das condições operacionais e atendimento às demandas locais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fazem parte do escopo da obra os seguintes serviços:

- Mobilização e instalação do canteiro de obras;
- Serviços preliminares, incluindo locação e sinalização;
- Escavação de valas para assentamento de tubulações;
- Fornecimento e assentamento de tubulações DN 50 mm, classe de pressão PN 80;



-
- Instalação de conexões, registros e válvulas;
 - Implantação de reservatório tubular com capacidade de 30.000 litros;
 - Execução das interligações hidráulicas;
 - Testes de estanqueidade, pressão e funcionamento;
 - Reaterro, compactação e recomposição das áreas afetadas;
 - Limpeza final e entrega da obra.

4. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas e legislações vigentes, em especial:

- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria;
- ABNT NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações;
- ABNT NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva (quando aplicável);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-06 e NR-18;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 5738/5739 – Moldagem e ensaio de corpos de prova de concreto;
- Especificações técnicas dos fabricantes dos materiais utilizados;
- Demais normas e instruções dos órgãos concedentes e fiscalizadores.



5. DESCRIÇÃO TÉCNICA E MÉTODO EXECUTIVO

5.1 Mobilização e Serviços Preliminares

A contratada deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. Será realizada a locação da obra conforme projeto executivo, com marcação dos eixos das redes, pontos de registros, válvulas e local do reservatório. A área deverá ser devidamente sinalizada, atendendo às normas de segurança.

5.2 Escavação de Valas

As valas serão executadas manualmente ou por meios mecanizados, conforme condições locais. As dimensões deverão obedecer ao projeto executivo, garantindo espaço suficiente para assentamento, alinhamento e compactação.

Será realizado as demolições do pavimento asfáltico de forma mecanizada antecedida com corte de cortadora de piso para perfeito alinhamento, evitar a danificação do pavimento a ser preservado e união com o no piso.

O fundo das valas será regularizado e, quando necessário, executado berço de areia média com espessura mínima de 5 cm, devidamente compactado.

5.3 Assentamento das Tubulações

As redes de irrigação e abastecimento serão executadas com tubulações de diâmetro nominal DN 50 mm e DN 32 mm, classe de pressão PN 80, em material especificado em projeto (PVC ou PEAD). O assentamento deverá garantir alinhamento, nivelamento e declividade adequados.

As juntas serão executadas conforme o tipo de material empregado, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante, de modo a assegurar perfeita estanqueidade e durabilidade do sistema.



5.4 Caixas, Registros, Válvulas e Conexões

Serão instalados registros de manobra, válvulas de controle e demais conexões necessárias ao correto funcionamento do sistema, permitindo o isolamento de trechos para manutenção, operação setorizada da irrigação e controle do abastecimento.

Todos os dispositivos deverão ser instalados, em caixas de proteção em alvenaria, em locais acessíveis e identificados conforme orientação do projeto.

As caixas de proteção serão confeccionadas em alvenaria de bloco de concreto. Os blocos serão devidamente assentados sobre base de concreto e argamassa em traço 1:2:8 e posteriormente armado e concretado em todos os espaços vazios. As caixas não possuirão fundo concretado, somente uma camada de 10 cm de brita nº 1 e nº2, como material drenante. Serão chapiscadas e rebocadas na face externa, logo acima do nível do solo. Posteriormente receberão tampa em pedra ardósia com acabamento em dimensões conforme o projeto.

Também está previsto a instalação de torneira, ao lado de cada caixa. Cujo cano será fixado dentro de um tubo de PVC concretado, dando suporte e estabilização. Tudo conforme as dimensões e especificações apresentadas no projeto.

5.5 Reservatório Tubular – 30.000 Litros

Será implantado reservatório tubular com capacidade nominal de 30.000 (trinta mil) litros, apoiado sobre base devidamente preparada, regularizada e dimensionada para suportar as cargas atuantes.

O reservatório deverá dispor, no mínimo, dos seguintes componentes:

- Tubulação de entrada com dispositivo de controle;
- Tubulação de saída para alimentação das redes;



- Tubulação de extravasor;
- Tubulação de dreno para limpeza;
- Tampa superior e sistema de vedação;
- Abertura para inspeção e manutenção;
- Sistema de ventilação protegido contra a entrada de agentes externos.
- Suportes para fixação da tubulação (previstos para tubulação em PVC);
- Suporte para fixação de boia reguladora de nível;
- Suportes para fixação de luz piloto e para-raios;
- Chumbadores para ancoragem (fixação);
- Escadas externa e interna fixas;
- Guarda-corpo de segurança na escada externa tipo marinho;
- Guarda-corpo de segurança no teto tipo bagageiro/corrimão com altura 400mm;

A instalação deverá garantir estabilidade, segurança estrutural e facilidade de operação e manutenção.

5.5.1. Fundação

- **Tipo:** estacas escavadas e armadas.
 - As estacas serão armadas até a cota projetada.
- **Execução:**
 - Perfuração manual até a profundidade definida em projeto estrutural.
 - Limpeza do fuste da estaca, sempre que possível.
 - Colocação da armadura conforme detalhamento estrutural.
 - Concretagem com concreto $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$, lançado por tremonha para evitar segregação.
 - Controle tecnológico: ensaio de abatimento (slump test) e moldagem de corpos de prova para verificação da resistência.



OBSERVAÇÃO: Caso não seja possível a escavação completa de alguma estaca, não poderá ser realizado a realocação da mesma ou adoção de qualquer medida não constante no projeto estrutural. O projetista deverá ser previamente comunicado para as devidas providências.

5.5.2. Base de Apoio

- **Estrutura:** laje maciça em concreto armado apoiada sobre as estacas
- **Espessura e dimensões:** conforme cálculo estrutural para suportar reservatório de 30.000 litros (peso aproximado de 30 toneladas).
- **Acabamento:** regularização da superfície com desempenadeira, garantindo nivelamento e prumo.
- **Proteção:** aplicação de nata de cimento ou argamassa de regularização para receber o reservatório.

5.6 Interligações Hidráulicas

As interligações entre o reservatório e as redes de distribuição serão executadas com conexões compatíveis com o diâmetro DN 50 mm e classe PN 80, garantindo continuidade hidráulica e segurança operacional.

5.7 Testes de Estanqueidade e Funcionamento

Após a conclusão da montagem das redes e interligações, serão realizados testes de estanqueidade e pressão, conforme normas técnicas. O sistema somente será liberado após a comprovação da inexistência de vazamentos e do perfeito funcionamento hidráulico.



5.8 Reaterro e Recomposição das Áreas

Concluídos os testes, as valas serão reaterradas em camadas sucessivas de 20 cm, com compactação adequada. As áreas afetadas pela obra deverão ser recompostas às condições originais, incluindo solo natural livre de pedras e matéria orgânica, pavimentação ou revestimentos existentes e devidamente limpos.

A reconstituição do pavimento asfáltico será realizada com concreto, não armado, no traço 1: 2,2: 2,5, na espessura de 10 cm com acabamento sarrafeado em conformidade com o nivelamento do pavimento existente. Não serão aceitas imperfeições com ressaltos, lombadas ou depressões.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de procedência comprovada, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A fiscalização poderá recusar qualquer material que não atenda às especificações estabelecidas, também poderá exigir laudos de conformidade a expensas da contratada.

7. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs adequados. Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente correta, conforme legislação vigente.

8. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

A medição dos serviços será realizada conforme critérios estabelecidos no edital e contrato. A obra será fiscalizada por representante do contratante e somente será considerada concluída após o recebimento definitivo e aprovação dos testes operacionais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pela fiscalização e pelo responsável técnico do projeto.

Responsável Técnico: Antônio Carlos Nicolau

CREA/CAU: 148.345/D

Assinatura: _____



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE POMPEU - RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA - 40, CRISTOS

REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2025 - COM DESONERAÇÃO E SICOR JAN/2026 - COM DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

BDI-1

28,35%

BDI-2

12,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,5	375,26	28,35%	R\$ 481,65	R\$ 2.167,41
1.2	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3	858,58	28,35%	R\$ 1.101,99	R\$ 3.305,96
1.3	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	U	1	1667,26	28,35%	R\$ 2.139,93	R\$ 2.139,93
1.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	21,6	75,84	28,35%	R\$ 97,34	R\$ 2.102,56
1.5	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	13,18	9,8	28,35%	R\$ 12,58	R\$ 165,78
1.6	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	13,18	3,56	28,35%	R\$ 4,57	R\$ 60,22
							SUB-TOTAL	R\$ 9.941,86
2		FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO/RESERVATÓRIO						
2.2	COMPOSIÇÃO 02	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M	20	R\$ 132,74	28,35%	R\$ 170,37	R\$ 3.407,44
2.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF 09/2021 PS. (N3)	KG	48	R\$ 11,34	28,35%	R\$ 14,55	R\$ 698,63
2.4	95593	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF 09/2021 PS. (N4)	KG	23,2	R\$ 13,04	28,35%	R\$ 16,74	R\$ 388,29
2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024. (N3)	KG	47,4	R\$ 15,24	28,35%	R\$ 19,56	R\$ 927,17
2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024. (N1 e N2)	KG	266,4	R\$ 13,09	28,35%	R\$ 16,80	R\$ 4.475,79
2.7	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF 01/2024. (N5)	KG	46,24	R\$ 8,64	28,35%	R\$ 11,09	R\$ 512,78
2.8	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,78	R\$ 840,55	28,35%	R\$ 1.078,85	R\$ 6.235,73
2.9	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO TUBULAR, CAPACIDADE 30.000 LITROS, DIÂMETRO 2,38 METROS, ALTURA 7,00 METROS, PESO 1.200KG. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME DADOS TÉCNICOS DE PROJETO, ACESSÓRIOS INCLUSOS.	U	1	R\$ 33.000,00	12,67%	R\$ 37.181,10	R\$ 37.181,10
							SUB-TOTAL	R\$ 53.826,93
3		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
3.1	COMPOSIÇÃO 03	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	35,1	R\$ 13,62	28,35%	R\$ 17,48	R\$ 613,59
3.2	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	4,8	R\$ 15,73	28,35%	R\$ 20,19	R\$ 96,91
3.3	COMPOSIÇÃO 04	RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 25MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	35,1	R\$ 111,38	28,35%	R\$ 142,96	R\$ 5.017,76
3.4	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	337,4	R\$ 10,09	28,35%	R\$ 12,95	R\$ 4.369,50
3.5	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M3	337,4	R\$ 21,51	28,35%	R\$ 27,61	R\$ 9.314,97
3.6	COMPOSIÇÃO 05	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO E CONEXÕES, PN 80, DN 2" / 50 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO), SOLDÁVEL	M	1205	R\$ 5,44	28,35%	R\$ 6,98	R\$ 8.413,60
3.7	COTAÇÃO	CAPS IRRIGAÇÃO 50MM.	U	19	R\$ 4,91	28,35%	R\$ 6,31	R\$ 119,82
3.8	COTAÇÃO	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM.	U	4	R\$ 13,02	28,35%	R\$ 16,71	R\$ 66,83
3.9	COTAÇÃO	LUVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM.	U	8	R\$ 5,73	28,35%	R\$ 7,35	R\$ 58,84
3.10	COTAÇÃO	TE IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM.	U	34	R\$ 10,56	28,35%	R\$ 13,55	R\$ 460,83
3.11	COTAÇÃO	TUBO DE PVC RÍGIDO, PN 80, DN 2" / 50 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO) - 6 M	U	201	R\$ 46,04	28,35%	R\$ 59,09	R\$ 11.876,70



Sindicato Rural
Pompéu

FAEMG
SENAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE POMPEU - RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA - 40, CRISTOS

REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2025 - COM DESONERAÇÃO E SICOR JAN/2026 - COM DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

BDI-1

28,35%

BDI-2

12,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
4		CAIXAS DE PASSAGEM					SUB-TOTAL	R\$ 40.409,35
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	12,8	R\$ 93,27	28,35%	R\$ 119,71	R\$ 1.532,31
4.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	M3	1,444	R\$ 221,29	28,35%	R\$ 284,03	R\$ 410,13
4.3	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	24	R\$ 43,76	28,35%	R\$ 56,17	R\$ 1.347,98
4.4	COTAÇÃO	TUBO DE PVC RÍGIDO, PN 80, DN 1" /32 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO) - 6 M	U	4	R\$ 24,23	28,35%	R\$ 31,10	R\$ 124,40
4.5	COMPOSIÇÃO 06	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO E CONEXÕES, PN 80, DN 1" / 32 MM, COR AZUL (CANO DE IRRIGAÇÃO), SOLDÁVEL.	M	24	R\$ 14,39	28,35%	R\$ 18,47	R\$ 443,27
4.6	COTAÇÃO	REGISTROS ESFÉRICO 1" 1/2" POLEGADAS DECA.	U	16	R\$ 146,65	28,35%	R\$ 188,22	R\$ 3.011,54
4.7	COTAÇÃO	TORNEIRA ESFÉRICA 3/4".	U	16	R\$ 13,27	28,35%	R\$ 17,03	R\$ 272,44
4.8	COTAÇÃO	ADAPTADOR DE REGISTRO IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM PARA 1" 1/2".	U	32	R\$ 5,52	28,35%	R\$ 7,08	R\$ 226,58
4.9	COTAÇÃO	LUVA DE REDUÇÃO IRRIGAÇÃO 50MM PARA 32MM.	U	16	R\$ 5,72	28,35%	R\$ 7,35	R\$ 117,53
4.10	COTAÇÃO	JOELHO IRRIGAÇÃO 32MM.	U	16	R\$ 3,63	28,35%	R\$ 4,65	R\$ 74,48
4.11	COTAÇÃO	LUVA DE REDUÇÃO IRRIGAÇÃO 32MM PARA 25MM.	U	16	R\$ 2,16	28,35%	R\$ 2,78	R\$ 44,43
4.12	COTAÇÃO	LUVA IRRIGAÇÃO LR COM COM BUCHA DE LATÃO 25MM.	U	16	R\$ 10,71	28,35%	R\$ 13,75	R\$ 220,01
4.13	ED-8505	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,512	R\$ 32,78	28,35%	R\$ 42,07	R\$ 21,54
4.14	COMPOSIÇÃO 01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. INCLUSIVE CONCRETO PARA ENCHIMENTO E ARMAÇÃO.	M2	48,64	R\$ 240,71	28,35%	R\$ 308,95	R\$ 15.027,39
4.15	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,08	R\$ 7,83	28,35%	R\$ 10,05	R\$ 61,10
4.16	ED-31651	REBOCO EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	6,08	R\$ 77,47	28,35%	R\$ 99,43	R\$ 604,55
4.17	COTAÇÃO	PEDRA ARDÓSIA 100X100CM CALIBRADA 2,5CM	U	16	R\$ 107,67	28,35%	R\$ 138,19	R\$ 2.211,04
4.18	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO(PARA A COLUNA DAS TORNEIRAS).	M3	0,432	R\$ 840,55	28,35%	R\$ 1.078,85	R\$ 466,06
5		SERVIÇOS FINAIS					SUB-TOTAL	R\$ 26.216,78
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	68,160	8,610	28,35%	R\$ 11,05	R\$ 753,23
							SUB-TOTAL	R\$ 753,23
TOTAL DA OBRA								R\$ 131.148,15

ANTÔNIO CARLOS NICOLAU
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG: 148.345/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264620703

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS NICOLAU
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1400073952
 Registro: MG000000148345D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU** CPF/CNPJ: 23.779.275/0001-70
RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA Nº: 40
 Complemento: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES** Bairro: **CRISTOS**
 Cidade: **POMPÉU** UF: **MG** CEP: 35640000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **22/12/2025**
 Valor: **R\$ 590,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAULINA MARIA ALVARES DA SILVA Nº: 40
 Complemento: **PARQUE DE EXPOSIÇÕES** Bairro: **CRISTOS**
 Cidade: **POMPÉU** UF: **MG** CEP: 35640000
 Data de Início: **22/12/2025** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **OUTROS** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU** CPF/CNPJ: 23.779.275/0001-70

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.189,00	m
33 - Direção de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.189,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO PARA O PROJETO HIDROSANITÁRIO DE REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SES ACESSÓRIOS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE POMPEU.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zy6Y7
 Impresso em: 27/01/2026 às 08:20:54 por: , lp: 177.37.99.103

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264620703

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pompeu 26 de Janeiro de 2026
Local data

ANTONIO CARLOS NICOLAU - CPF: 045.622.276-64

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POMPEU - CNPJ:
23.779.275/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 26/01/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8611458941

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Zy6Y7
Impresso em: 27/01/2026 às 08:20:56 por: 177.37.99.103

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

